

“Praço: 30 dias após a instalação dos equipamentos” e Condicionante nº 07: “Praço: 30 dias após a instalação dos equipamentos”. 2) Licença de Operação Corretiva (LOC): *Serya Alimentos S.A. – Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados – Araxá/MG – PA Nº: 9709/2009/002/2016 – Classe 3 – Aprovada a alteração no prazo da condicionante nº. 06 do Parecer Único nº. 723976/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: Condicionante nº 06: “Praço: Anualmente, a partir do plantio”. *ABC Agricultura e Pecuária S.A./ABC A&P – Fazenda Cachoeira – Culturas anuais, excluindo a olericultura, Extração de Areia e cascalho e Horticultura – Monte Alegre de Minas/MG – PA Nº. 16518/2009/001/2010 – Classe 3. Aprovada a alteração no prazo das condicionantes n.ºs. 01, 04 e 06 do Parecer Único nº. 0408572/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação: Condicionante nº 01: “Praço: Primeiro relatório até 23/01/2020 – demais relatórios anualmente, durante a vigência da licença”; Condicionante nº. 04: “Praço: Primeiro relatório até 23/01/2020 – nos dois primeiros anos da vigência da licença ambiental” e Condicionante nº. 06: “Praço: Primeiro relatório até 23/01/2020 – demais relatórios durante a vigência da licença”.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

15 1283263 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM torna público que foi apresentado Recurso Administrativo em face do arquivamento da Licença Ambiental do empreendimento abaixo identificado:

1. Licença de Operação Corretiva: Lav - Única Lavanderia Industrial Ltda - ME – Lavandarias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos – Juiz De Fora/MG – PA/Nº 00082/2001/004/2016 – Classe: 05.

(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto – Secretário Executivo do COPAM.

15 1283294 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 11/10/2019, pág. 10 Deliberação Copam nº 1.522 de 10 de outubro de 2019)

Onde se lê:

(...) 2º Suplente: Felipe Dutra de Resende

Leia-se:

(...) 1º Suplente: Felipe Dutra de Resende

(...)

*Obs.: As demais informações permanecem inalteradas.

15 1283095 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1. Osvaldo Pedros das Chagas – Lavra subterrânea pegmatitos e gemas – São Domingos do Prata/MG – PA/Nº 02112/2014/002/2019. 2. Unigal Ltda. – Serviço Galvanotônico - Ipatinga/MG – PA/Nº 00296/2000/008/2019. 3. TOPMEC – Topografia Mecânica Ltda. – Pesquisa Mineral, com ou sem emprego de guia de utilização, com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma mata atlântica em estágios médio e avançado de regeneração, exceto árvores isoladas – Nova Era/MG – PA/Nº 15099/2019/001/2019. 4. Progresso Mineração Ltda. – Unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a seco; Pilhas de rejeito/estéril – Minério de ferro – Barão de Cocais/MG – PA/Nº 03884/2019/001/2019. 5. CONTRAFEL – Comércio e Transporte Ltda – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Aimorés/MG – PA/Nº 07913/2005/005/2019. 6. Aldeia Granitos Ltda. – Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento – Mutum/MG – PA/Nº 02458/2010/006/2019.

(a) Gesiane Lima e Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

1) LAC 1 (LP+LI+LO): *Brasilgran Stones - Eirelli – Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento – Santa Rita do Itueto/MG – PA/Nº 15790/2019/001/2019 e AIA Nº 4593/2019 – Classe 3.

(a) Gesiane Lima e Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1. Silva Stones Lapidagem e Comércio Ltda. – Lavra subterrânea pegmatitos e gemas; Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento – Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção – São Geraldo do Baixio/MG – PA/Nº 06298/2011/004/2019. Motivo: não atendimento integral das informações complementares e impossibilidade técnica. 2. Comercial São Pedro Mineração e Transporte Ltda. – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Santa Maria de Itabira/MG – PA/Nº 01886/2019/001/2019. Motivo: impossibilidade técnica.

(a) Gesiane Lima e Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

15 1283162 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, torna público o arquivamento dos processos abaixo identificados: 1) Licença de Operação Corretiva (LOC): *Comercial Agrícola São Gotardo/Fazenda Santo Antonio - Lotes 37, 39 e 40 do PADAP - Mat. 450, 34, 4.566, 6.428 e 6.429 - Horticultura (Floricultura, olericultura, fruticultura anual, Viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) – Rio Paranaíba/MG – PA Nº. 23345/2013/001/2018 - Classe 3. Motivo: Não apresentação das informações complementares. 2) Licença de Operação Corretiva - LAC1 (LOC): *Monte Hebron Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda - Lotamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares – Uberlândia/MG – PA/Nº 10661/2019/001/2019 - Classe 4. Motivo: Não apresentação de informações essenciais à continuidade da análise do processo. 3) Licença Ambiental Simplificada – LAS-RAS: *Fernando Silva Vilarinho/Fazenda Boca da Cachoeira Dourada - Mat. 05.722 - Aquicultura em tanque-rede – Cachoeira Dourada/MG – PA Nº. 00068/2018/001/2019 - Classe 3. Motivo: Não apresentação de informações complementares. *Elaine Rodrigues Santana/Rancho Dois Irmãos - Aquicultura em tanque-rede – Ipiacaba/MG – PA Nº. 14004/2012/001/2019 - Classe 3. Motivo: Documentação e informações técnicas insuficientes.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

15 1283264 - 1

Pauta da 51ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias - CMI do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM. Data: 25 de outubro de 2019, às 9h.

Local: Supram CM - Rua Espírito Santo, nº 495, 4º andar - Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG. (Por questão de segurança, o acesso será restrito à capacidade de lotação do local)

1. Execução do Hino Nacional Brasileiro. 2. Abertura pelo Presidente da Câmara de Atividades Minerárias - CMI, Dr. Yuri Rafael de Oliveira Trovão.

3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais. 4. Exame da Ata da 50ª RE de 11/10/2019.

5. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva:

5.1 Samarco Mineração S.A. - Complexo Germano - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido - minério de ferro; disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração; extração de areia e

cascalho para utilização imediata na construção civil; linhas de transmissão de energia elétrica; unidade de tratamento de minerais (UTM); obras de infraestrutura (patios de resíduos e produtos e oficinas); Pilhas de rejeito/estéril; estradas para transporte de minério/estéril; correias transportadoras; subestação de energia elétrica; tratamento de água para abastecimento; tratamento de esgotos sanitários; barragens de perrenização; dragagem para dessassoreamento em corpos d'água; outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas e postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Ouro Preto e Mariana/MG – PA/Nº 00015/1984/107/2017 ANM nº 933.382/2010 - Classe 6. Apresentação: Supri. RETORNO DE VISTA pelos conselheiros Maria Eugênia Monteiro, representante da SEDE, João Carlos de Melo, representante do IBRAM, Denise Bernardes Couto, SINDIEXTRA, Lício Guerra Júnior, representante do FONASC-CBH e Newton Reis de Oliveira Luz, representante do CREA-MG.

6. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de Operação: 6.1 Extratora de Areia Primo Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Passos/MG - PA/Nº 00209/1999/015/2019 ANM nº 830.130/1999, 830.131/1999, 830.813/2015, 830.814/2015 e 830.815/2015 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b) - Apresentação: Supram SM. RETIRADO DE PAUTA em 26/07/2019.

7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação:

7.1 MR Mineração Ltda/Mina do Baú - Lavra a céu aberto, Minério de ferro; estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, unidade de tratamento de minerais (UTM), com tratamento a seco e pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro - Barão de Cocais e Santa Bárbara/MG - PA/Nº 00395/1998/031/2015 ANM nº 832025/2014 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supri. 8. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de Operação:

8.1 Ferro + Mineração S.A. - Lavra a céu aberto, minério de ferro; unidade de tratamento de minerais (UTM), com tratamento a úmido e pilhas de rejeito/estéril, minério de Ferro - Ouro Preto/MG - PA/Nº 03886/2007/014/2013 ANM nº 002700/1936 - Classe 6. Apresentação: Supram CM.

9. Encerramento.

(a) Yuri Rafael de Oliveira Trovão, Presidente da Câmara de Atividades Minerárias - CMI.

15 1283305 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Antônio Augusto Melo Malard

PORTARIA IEF Nº 130, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Ave Lavrinha I e a atualização do Plano de Manejo da RPPN Ave Lavrinha e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12º do Decreto nº 47.344, de 23 de janeiro de 2018, e com respaldo na Lei Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e Lei Estadual nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998;

CONSIDERANDO as disposições na Lei nº 9.985, de 18 de junho de 2000, e nos termos do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO que a atualização do Plano de Manejo das Reservas Particular do Patrimônio Natural – RPPN Ave Lavrinha assim como o Plano de Manejo da RPPN Ave Lavrinha I, reconhecidas pelas Portarias IEF nº 02, de 03 de janeiro de 2006 e nº 62, de 13 de setembro de 2018 respectivamente, foi elaborado observadas as exigências técnicas previstas nos atos normativos ambientais;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disponibilizar os mencionados Planos de Manejo para consulta do público,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Ave Lavrinha I assim como a atualização do Plano de Manejo da RPPN Ave Lavrinha, ambas de propriedade de Nietta Lindenberg Monte, localizada no município de Bocaina de Minas, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Tornar disponíveis para consulta do público, os textos completos dos Planos de Manejo na sede da referida Unidade de Conservação e nos autos do processo arquivado na Gerência de Criação de Unidades de Conservação – GCUC/IEF/SISEMA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 14 de outubro de 2019.

Antônio Augusto Melo Malard - Diretor Geral do IEF

PORTARIA IEF Nº 131, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa servidor para responder por unidade administrativa do Instituto Estadual de Florestas – IEF.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 12 do Decreto Estadual nº 47.344, de 23 de janeiro de 2018 e com fulcro na Lei Estadual nº. 21.972, de 28 de abril de 2016, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rejane Campos da Silva, Masp 1.145.958-3, Analista Ambiental, para responder pela Coordenadoria Regional de Controle, Monitoramento e Geotecnologia da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Noroeste, no período de 14/10/2019 a 14/11/2019, em razão do usufruto de férias prêmio do servidor Nilson Alexandre Garcia, Masp 1.180.559-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2019.

Antônio Augusto Melo Malard - Diretor-Geral do IEF

15 1282884 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URG A Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificação: Retifica-se a portaria 1905948/2019 publicada dia 03/07/2019. Outorgado: Fábio Alves Machado, CPF: 391.210.206-63. Onde se lê: Vazão Autorizada (l/s): 19,8. Irrigação de uma área de 29,25 ha através do método de gotejamento, com o tempo de captação de 18:00 horas/dia e 20 dias/mês nos meses de maio à outubro e volumes máximos mensais de 25661 m³. Leia-se: Vazão Autorizada (l/s): 27,0. Irrigação de uma área de 164 ha através do método de gotejamento, com o tempo de captação de 10:00 horas/dia de outubro a março e 21:00 horas de abril a setembro, todos os dias do ano e volumes máximos mensais de 30.132,00 m³ nos meses de outubro, dezembro, janeiro, março, 28.188,00 m³ no mês de fevereiro, 61236,00 m³ nos meses de abril, junho e setembro, 63.277,00 m³ nos meses de maio, julho e agosto e 29.160,00 m³ no mês de novembro. Município: Coromandel - MG. Cancelamento:

Cancela-se a pedido do Requerente a portaria nº. 1904718/2019 de 18/07/2019. Requerente: Companhia Energetica Vale Do São Simão – CNPJ: 08.215.996/0001-64 - Curso d'água: Corrego Baixada Da Goiaba – Motivo: O empreendedor informou que o empreendimento não está mais em atividade e não realizará mais a captação no barramento. Município: Santa Vitória – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URG A Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Uberlândia, 15 de Outubro de 2019.

15 1283213 - 1

PORTARIA IGAM Nº 50, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada à montante da estação “Fluv. Rio Pacuí_Coração de Jesus” e a sua bacia de contribuição.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto Estadual nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018, no inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e com base no disposto na Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999; Considerando a Deliberação Normativa CERH/MG nº 49, de 25 de março de 2015, que estabelece diretrizes e critérios gerais para a definição de Situação Crítica de Escassez Hídrica e Estado de Restrição de Uso de Recursos Hídricos Superficiais nas porções hidrográficas no Estado de Minas Gerais, alterada pela Deliberação Normativa CERH-MG Nº50, de 09 de outubro de 2015;

Considerando que foi observada no posto de monitoramento fluviométrico de referência, estação “Fluv. Rio Pacuí_Coração de Jesus” (código2233), que a média das vazões diárias de 7 (sete) dias consecutivos apresentou valores iguais ou inferiores a 70% da Q7,10, caracterizando Estado de Restrição, conforme disposto no inciso II do artigo 10 da Deliberação Normativa CERH/MG nº 49, de 25 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada à montante das coordenadas geográficas latitude 16º 38' 31" S e longitude 44º 12' 46" W, abrangendo a região a montante da estação “Fluv. Rio Pacuí_Coração de Jesus”, localizada no Rio Pacuí, e a sua bacia de contribuição.

Art. 2º A declaração de Situação Crítica de Escassez Hídrica na porção hidrográfica em questão justifica-se pela necessidade de tomada de ações visando o atendimento ao disposto no artigo 9º da Deliberação Normativa CERH/MG nº 49/2015.

Art. 3º Em razão do estabelecimento do Estado de Restrição de Uso na porção hidrográfica, conforme disposto no inciso II do artigo 10 da Deliberação Normativa CERH/MG nº 49/2015, ficam impostas a todas as captações de água as seguintes restrições de uso:

I. Redução de 20% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo humano, dessedentação animal ou abastecimento público;

II. Redução de 25% do volume diário outorgado para a finalidade de irrigação;

III. Redução de 30% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo industrial e agroindustrial; e

IV. Redução de 50% do volume outorgado para as demais finalidades, exceto usos não consuntivos.

Art. 4º A Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada à montante das coordenadas geográficas latitude 16º 38' 31" S e longitude 44º 12' 46" W, abrangendo a região a montante da estação “Fluv. Rio Pacuí_Coração de Jesus” e a sua bacia de contribuição, bem como as restrições de uso para captação de água vigorarão até o dia 30de novembro de 2019.

Art. 5º No caso de verificação do não cumprimento das restrições de uso impostas no artigo 3º desta Portaria, serão suspensos totalmente os direitos de uso de recursos hídricos dos infratores até o prazo final da vigência da situação crítica de escassez hídrica, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 6º Ficam temporariamente suspensas as emissões de novas outorgas de direito de uso consuntivo de recursos hídricos, bem como solicitações de retificação de aumento de vazões e/ou de volumes captados, de água de domínio do Estado, localizadas na área da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica por esta Portaria. Parágrafo único. A critério do IGAM poderão ser concedidas outorgas de direito de uso de recursos hídricos para os usos considerados prioritários pela legislação de recursos hídricos, bem como para aqueles necessários à minimização dos impactos relativos à declaração de situação crítica de escassez hídrica e de restrição de uso.

Art. 7º Os direitos de uso de recursos hídricos existentes na área descrita no art. 1º desta Portaria serão restabelecidos à sua normalidade a partir do término do prazo estabelecido no art. 4º ou da revogação desta Portaria.

Art. 8º Os dados da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica superficial encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do IGAM “http://www.igam.mg.gov.br”.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2019.

Márcia Carvalho de Melo

Diretora Geral do IGAM

15 1283138 - 1

Os Superintendentes Regionais de Meio Ambiente do Sul de Minas e Zona da Mata, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto Estadual 47.383 de 02 de março de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificação: Retifica-se a portaria nº. 00002 publicada dia 10/01/2015. Onde se lê: Outorgadas: M & G Fibras Brasil S/A e Silgan Whit Cap Brasil. CNPJs: 04.241.585/0003-54 e 00.543.035/0002-58. Leia-se: Outorgadas: 3RIOS Fibras e Resinas Ltda e Silgan White Cap Brasil. CNPJs: 29.928.004/0001-16 e 00.543.035/0002-58. Município: Poços de Caldas - MG.

Retifica-se a portaria nº. 00003 publicada dia 10/01/2015. Onde se lê: Outorgadas: M & G Fibras Brasil S/A e Silgan Whit Cap Brasil. CNPJs: 04.241.585/0003-54 e 00.543.035/0002-58. Leia-se: Outorgadas: 3RIOS Fibras e Resinas Ltda e Silgan White Cap Brasil. CNPJs: 29.928.004/0001-16 e 00.543.035/0002-58. Município: Poços de Caldas - MG.

Retifica-se a portaria nº. 03484 publicada dia 18/10/2017. Onde se lê: Outorgada: GL Eletro-Eletrônicos Ltda. CNPJ: 52.618.139/0031-12. Leia-se: Outorgada: Magnelmy Participações Ltda. CNPJ: 05.905.017/0001-01. Município: Guaxupé - MG.

Retifica-se a portaria nº. 03597 publicada dia 28/10/2017. Outorgada: Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e Para Construção Ltda. CNPJ: 61.064.838/0070-65. Onde se lê: Finalidade: Consumo humano, industrial e lavagem de veículos, com o tempo de captação de 20:00 horas/dia, 12 meses/ano e volumes máximos mensais de 16732,8 m³ no mês de fevereiro, 17928,0 m³ nos meses de abril, junho, setembro e novembro, 18525,6 m³ nos meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro. Art. 7º- Realizar leituras diárias da vazão e do tempo de captação armazenando-as na forma de planilhas conforme modelo disponíveis no site do IGAM e da SEMAD. Estas deverão estar disponíveis no momento da fiscalização, bem como serem apresentadas à SUPRAM Sul de Minas quando da renovação da outorga.

Leia-se: Finalidade: Consumo industrial e lavagem de veículos, com o tempo de captação de 20:00 horas/dia, 12 meses/ano e volumes máximos mensais de 8870,4 m³ no mês de fevereiro, 9504 m³ nos meses de abril, junho, setembro e novembro, 9820,8 m³ nos meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro. Art. 7º- Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Sistema de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos - SISCAD, disponível no InfoHidro, acessível por meio do site http://sismenet.meioambiente.mg.gov.br, bem como, protocolar junto ao órgão ambiental documento comprobatório do cadastramento. Praço: 30 (trinta) dias após a publicação da portaria de outorga. OBS.: Cumprimento às demais obrigações estabelecidas pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302, de 05 de outubro de 2015, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. Município: Nazareno - MG.

Retifica-se a portaria nº. 01657 publicada dia 20/04/2018. Outorgado: Maxibom Alimentos Ltda. CNPJ: 04.590.925/0001-90. Onde se lê: Finalidade: Com o tempo de captação de 05:00 horas e 39 minutos/dia, 12 meses/ano. Art. 7º- 1. Realizar medições diárias da vazão captada e do tempo de captação, armazenando estes dados em forma de planilhas conforme modelo disponibilizado nos sites eletrônicos do IGAM e da SEMAD. Obs.: Na formalização do pedido de renovação da portaria de outorga, deverão ser apresentadas as planilhas impressas e em formato digital compatível com excel. 2. Realizar medições mensais dos níveis estático e dinâmico do poço tubular, armazenando estes dados em forma de planilhas conforme modelo disponibilizado nos sites eletrônicos do IGAM e da SEMAD. Obs.: Na formalização do pedido de renovação da portaria de outorga, deverão ser apresentadas as planilhas

impressas e em formato digital compatível com excel. 3. Fazer periodicamente análises físico-química e bacteriológica da água para consumo humano. Se o resultado estiver fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde realizar tratamento da água. 4. Apresentar cópia de protocolo de notificação junto à Vigilância Municipal em Saúde, sobre a captação de água outorgada na presente Portaria, informando que se destina ao consumo humano, para que a mesma possa acompanhar o atendimento à Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011. Praço: 30 dias a partir do AR do certificado. Leia-se: Finalidade: Com o tempo de captação de 10:00 horas/dia, 12 meses/ano. Art. 7º- 1. Realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema, ou entidade por ele delegada, e serem apresentadas ao Igam impressas em formato digital compatível com excel quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado, conforme Resolução Conjunta Semad/Igam nº 2.302, de 05 de outubro de 2015. Praço: Diariamente após a publicação da portaria de outorga. 2. Realizar monitoramento do nível dinâmico e nível estático mensalmente, armazenando os dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema, ou entidade por ele delegada e serem apresentadas ao Igam impressas e em formato digital compatível com excel quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. Praço: Mensalmente após a publicação da portaria de outorga. 3. Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Sistema de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos - SISCAD, disponível no InfoHidro, acessível por meio do site http://sismenet.meioambiente.mg.gov.br, bem como, protocolar junto ao órgão ambiental documento comprobatório do cadastramento. Praço: 30 (trinta) dias após a publicação da portaria de outorga. OBS.: Cumprimento às demais obrigações estabelecidas pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302, de 05 de outubro de 2015, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. 4. Realizar periodicamente análises físico-química e bacteriológica da água para consumo humano. Se o resultado estiver fora dos padrões estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, deverá ser realizado o tratamento da água. Município: Pouso Alegre - MG. Retifica-se a portaria nº 02169 publicada dia 02/10/2013. Outorgado: Mirai Industrial Têxtil Ltda, CNPJ: 03.986.282/0001-36. Onde se lê: Finalidade: Tempo de captação de 05:00 horas e 36 minutos/dia e 12 meses/ano. Leia-se: Finalidade: Tempo de captação de 20:00 horas/dia e 12 meses/ano. Município: Mirai - MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas SUPRAMS, SUL DE MINAS e ZONA DA MATA. Os dados contidos nas referidas decisões estão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 15 de Outubro de 2019.

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas Urga's, do Sul de Minas, Central Metropolitana e Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificação: Retifica-se a portaria nº. 00247 publicada dia 06/03/2002. Onde se lê: Outorgada: Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro. CNPJ: 1